



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 94

PROCESSO

N.º 669/94

INTERESSADO: VEREADOR AZELINO LEMOS

(PROJETO DE LEI N.º 072/94)

ASSUNTO: PERMITE O ESTACIONAMENTO AO LONGO DA AVENIDA SILVIO AVIDOS;

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de

Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 072/94

Permite o estacionamento ao longo da Avenida Sílvio Avidos.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

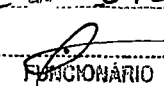
Artigo 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos ao longo da Avenida Sílvio Avidos, no trecho compreendido entre o Restaurante Drink e o Posto Ypiranga, em ambos os sentidos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 09 de dezembro de 1994.

Azeilino Lemos
Autor

P R O T O C O L O	CÂMERA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 669 de 36 de 09
	Colatina, 012 de 012 de 94
	 FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva evitar que o comércio localizado no trecho em questão continue sofrendo com a proibição de estacionamento em um dos sentidos, quando apresentou uma queda assustadora, preocupando os proprietários de comércio.

O retorno do estacionamento em ambos os sentidos daquela via pública é de vital importância para o reaquecimento do comércio local, tornando-se imperioso que isso seja garantido através de uma Lei específica, daí essa nossa iniciativa, que esperamos, seja acolhida por todos os nobres companheiros.

Sala das Sessões
Em, 09 de dezembro de 1994.

Azelino Lemos
Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 228/94

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de LEI Nº 072/94, oriundo do VEREADOR AZELINO LEMOS em que, "PERMITE O ESTACIONAMENTO AO LONGO DA AVENIDA SILVIO AVIDOS".

Colatina, 12 de Dezembro de 1 994

[Handwritten signatures of council members]

Aprovado em *breve* discussão,
por: *mauricio*
Sala das Sessões *12/12/1994*
cur
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Primeira reunião
Sala das Sessões *12/12/1994*
cur
PRESIDENTE



FOLHA Nº 001
DATA 20/12/94
RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 94

PROCESSO

N.º 679/94

INTERESSADO: VEREADOR AZELINO LEMOS

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO Nº001/94 ao Projeto de Lei nº072/94 que "Permite o Estacionamento ao longo da Av.Sílvio Avidos".

(Rejeitado)

"Arquivar-se"

AUTUAÇÃO

Aos DEZESSEIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SUBSTITUTIVO Nº 001/94**

Ao Projeto de Lei nº 072 que "Permite o estacionamento ao longo da Avenida Sívio Avidos", que passa a ter a seguinte redação:

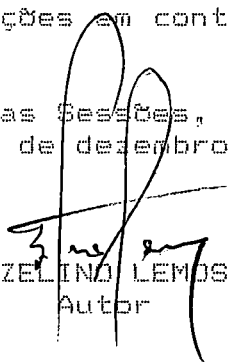
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos ao longo da Avenida Sívio Avidos, no trecho compreendido entre o Supermercado São Silvano e o Posto Arnaldo, em ambos os sentidos.

Parágrafo Único - No percurso especificado neste artigo ficam demarcadas as extensões privativas destinadas a pontos de ônibus.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões,
Em, 16 de dezembro de 1994


AZELINO LEMOS
Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 679 Fls. 38 Livro 04
	Colatina, 20 de 12 de 1994
	_____ FUNDACIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 22.12.94
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

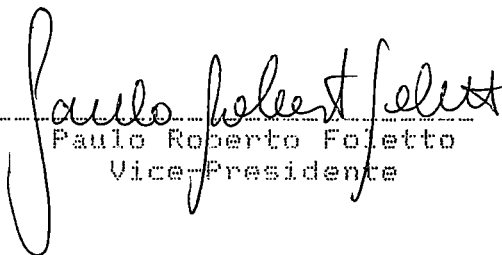
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei
Substitutivo nº 01/94 ao Projeto de Lei 072/94 que "Permite o es-
tacionamento ao longo da Avenida Sílvio Avidos", de autoria do
Vereador Azelino Lemos, obedecendo o que estabelecem os artigos
42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Pro-
jeto de Lei encontra amparo legal no artigo 77 da Lei Orgânica
Municipal e Artigo 113 do Regimento Interno.

Tendo em vista o exposto, somos pela
aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis
que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 22 de dezembro de 1994.

José Leal Sant'Anna
Presidente



Paulo Roberto Foletto
Vice-Presidente

Valdir Nascimento

Gracias

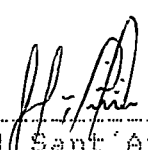
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Substitutivo nº
001/94 ao Projeto de Lei nº 072/94 que "permite o Estacionamento
ao longo da Avenida Silvio Avidos", de autoria do Vereador Aze-
lino Lemos, considerando que o estacionamento mencionado neste
Projeto já foi contornado pelo Poder Executivo Municipal, só res-
tando à Comissão opinar pelo arquivamento da mesma, obedecendo o
que estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa.

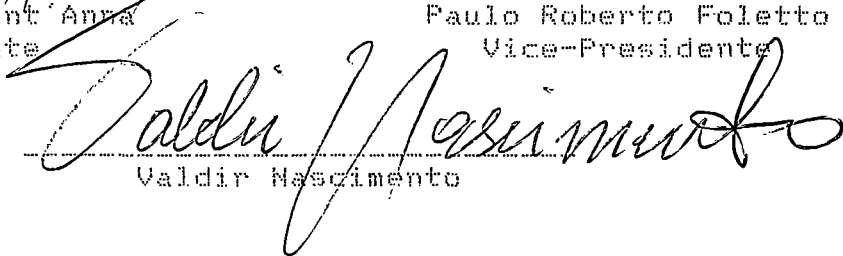
Tendo em vista o exposto, somos pela
aprovação do presente Parecer, solicitando aos nobres edis que
acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 22 de dezembro de 1994.



José Leal Sant'Anna
Presidente

Paulo Roberto Foletto
Vice-Presidente



Valdir Nascimento

Aprovado em *Quarta* discussão
por: *Marcelo de Paiva*
Sala das Sessões *26/12/94*
[Signature]
PRESIDENTE